



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de dezembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 231 - p. 1

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA .....  | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA..... | 2 |

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

### PORTRARIA CR-RORAIMA/FUNAI N° 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR DE RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000024/2020-89, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 172/2020, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.056.594/0001-76.

| FUNÇÃO                          | NOME                      | CPF            | LOTAÇÃO            |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| Gestor(a)                       | ISRAEL LICURGO LEAL       | 001.850.562-70 | SEDISC/CR-RR       |
| Gestor(a) Substituto(a)         | GERMANDO DA SILVA PEREIRA | 933.886.672-68 | CTL UIRAMUTÃ/CR-RR |
| Fiscal Técnico(a)               | ISRAEL LICURGO LEAL       | 001.850.562-70 | SEDISC/CR-RR       |
| Fiscal Técnico(a) Substituto(a) | GERMANDO DA SILVA PEREIRA | 933.886.672-68 | CTL UIRAMUTÃ/CR-RR |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de dezembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 231 - p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a PORTARIA Nº 009/2020/CR-RR/FUNAI, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARIZETE DE SOUZA**

Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

### PORTRARIA N° 19 /CR-SBA/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 81, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU nº 69, Seção 2, de 11 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015 e, considerando:

A necessidade de instaurar a Equipe de Planejamento, que deverá realizar os procedimentos pertinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com mão de obra exclusiva, de apoio administrativo, de recepcionista e de motorista, incluindo o fornecimento de uniformes e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da Coordenação Sul da Bahia (CR-SBA) e CTLS, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08067.002638/2023-17, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado;

As normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017; resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO, matrícula SIAPE nº 1851918 e MOHARA FAGUNDES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1851497, para a Equipe de Planejamento que deverá realizar os procedimentos pertinentes à contratação de serviços de apoio administrativo, de recepcionista e de motorista, incluindo o fornecimento de uniformes e dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da Coordenação Sul da Bahia (CR-SBA) e CTLS, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08067.002638/2023-17, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**

Coordenador Regional